LEI MUNICIPAL Nº. 1.836, de 26 de março de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 1.704.128,36 (um milhão, setecentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), assim discriminado:

02.01 – 04.122.0021.2.002 – GAB. CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 27.000,00
02.02 – 04.122.0021.2.003 – CHEFIA DO GABINETE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 19.000,00
02.03 – 04.122.0021.2.004 – ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
02.04 – 04.122.0021.2.009 – PROCON
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 17.000,00
02.05 – 05.153.0166.2.008 – JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E TG 05-004
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
02.06 – 04.122.0021.2.006 – OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 27.000,00
02.07 – 04.124.0032.2.215 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
02.08 – 06.182.0178.2.010 – FUNREBOM
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 3.000,00
03.01 – 04.122.0021.2.013 – GAB. DA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 8.000,00
03.02 – 04.122.0021.2.218 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 34.000,00
03.02 – 04.122.0021.2.416 – SETOR DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 49.000,00
03.03 – 04.122.0021.2.219 – DEP. MUN. DE ALMOXARIFADO E DISTR.
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 17.000,00
03.04 – 15.451.0021.2.385 – DEP. MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 37.000,00
03.05 – 04.122.0021.2.378 – SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 7.000,00
03.05 – 04.122.0021.2.386 – DEP. MUN. DE INFORMÁTICA E COM. SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
03.06 – 04.122.0021.2.055 – DEP. MUN. PATRIM. E SEG. ESP. PÚBLICOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 69.000,00
03.07 – 04.122.0021.2.057 – DEP. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 14.000,00

03.07 – 04.122.0021.2.380 – SETOR DE PESSOAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 80.000,00
03.07 – 11.331.0021.2.387 – SETOR DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 15.000,00
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GAB. DA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
04.01 – 28.122.0084.0.234 – CONTRIBUIÇÃO P/ COM O PASEP
33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 829 R$ 16.128,36
04.02 – 04.122.0021.2.222 – DEP. MUN. COMPRAS, LIC. E CONTRATOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 25.000,00
04.02 – 04.122.0021.2.379 – SETOR DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 21.000,00
04.02 – 04.122.0021.2.381 – SETOR DE CONTRATOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
04.03 – 04.123.0021.2.064 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 39.000,00
04.03 – 04.123.0021.2.382 – DEP. MUN. CONTAB. E INFO. MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
04.03 – 04.123.0021.2.383 – DIVISÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 27.000,00
04.04 – 04.123.0030.2.062 – DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 49.000,00
04.05 – 04.129.0030.2.066 – DEP. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
04.05 – 04.129.0030.2.067 – DIVISÃO DE FICALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 35.000,00
04.05 – 04.129.0030.2.384 – SETOR ATEND. E RECEITAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 17.000,00
04.05 – 04.129.0030.2.388 – SETOR DE CADASTRO RURAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 11.000,00
04.05 – 04.129.0030.2.389 – SETOR DE CADASTRO URBANO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 29.000,00
05.01 – 04.121.0323.2.390 – GAB. SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
05.02 – 04.121.0323.2.391 – DEP. MUN. DE PLAN. E CONTROLE URBANO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 24.000,00
05.03 – 04.121.0323.2.018 – DEP. MUN. DE ARQUITETURA E URBANISMO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
05.04 – 04.121.0323.2.017 – DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
05.05 – 04.121.0323.2.392 – DEP. MUN. DE FISC. DE OBRAS E POSTURAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 28.000,00
05.06 – 04.121.0323.2.393 – DEP. MUN. DE ORÇAMENTO E PROGAMAÇÃO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 20.000,00
05.07 – 04.121.0323.2.228 – DEP. MUN. DE PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00

06.01 – 04.122.0021.2.224 – PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 50.000,00
06.01 – 04.122.0021.2.394 – DIVISÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 18.000,00
08.01 – 08.122.0486.2.097 – GAB. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
08.02 – 08.122.0486.2.098 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 35.000,00
08.03 – 08.243.0483.6.232 – DEP. MUN. GAR. DIR. CRIANÇA, ADOL. JUVENTUDE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
08.03 – 08.243.0483.6.236 – CONS. TUTELAR SANTO ANTÔNIO PLATINA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 22.000,00
08.04 – 08.122.0486.2.339 – CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 21.000,00
08.04 – 08.241.0485.2.105 – CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 10.000,00
08.04 – 08.244.0486.2.294 – CREAS – CENTRO REF. ESP. ASSIST. SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
08.05 – 08.122.0483.6.354 – ABRIGO PARA ADOLESCENTE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 6.000,00
08.05 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 8.000,00
10.02 – 13.392.0247.2.132 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 18.000,00
10.02 – 13.392.0247.2.415 – CASA DA CULTURA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 13.000,00
10.03 – 13.392.0247.2.133 – BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 3.000,00
10.04 – 27.812.0224.2.134 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 15.000,00
11.01 – 20.608.0111.2.135 – GAB. SEC. M. AGRI., PEC. E MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 47.000,00
11.02 – 18.122.0460.2.142 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 23.000,00
11.02 – 18.122.0460.2.231 – ATERRO SANITÁRIO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 8.000,00
11.02 – 18.122.0460.2.367 – VIVEIRO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 4.000,00
11.03 – 15.452.0328.2.024 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 7.000,00
12.01 – 04.121.0323.2.411 – GAB. SEC. MUN. SERV. OBRAS PÚBLICAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 19.000,00
12.01 – 04.121.0323.2.412 – UNID. COMP. DE SERV. E OBRAS PÚBLICAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 16.000,00
12.02 – 04.122.0323.2.229 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 21.000,00

12.03 – 04.122.0323.2.019 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 18.000,00
12.04 – 15.452.0326.2.028 – CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 19.000,00
12.05 – 15.452.0532.2.030 – TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 10.000,00
12.06 – 15.452.0325.2.020 – LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 15.000,00
12.07 – 15.452.0323.2.031 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 170.000,00
12.08 – 26.782.0534.2.045 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 9.000,00
12.08 – 26.782.0534.2.046 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 61.000,00
12.09 – 15.452.0323.2.413 – DEP. MUN. DE ENGENHARIA ELÉTRICA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 17.000,00
13.03 – 11.332.0346.2.370 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 23.000,00
13.03 – 11.332.0346.2.414 – BANCO DO EMPREENDEDOR
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 15.000,00
13.03 – 22.661.0346.2.145 – DEP. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 12.000,00
13.05 – 23.363.0189.2.357 – ESTAÇÃO DO OFÍCIO
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 829 R$ 3.000,00
TOTAL R$ 1.704.128,36

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de:
a - Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 829 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64..... R$ 1.596.708,33
b – Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 829 – Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 1.3.2.1.00.1.1.99.68 R$ 107.420,03
TOTAL R$ 1.704.128,36

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 26 de março de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal